



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 007/2023-SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS  
INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 11.206 de 11 de fevereiro de 2020 e Lei 11.629, de 16 dezembro de 2021, bem como a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, a Resolução nº 05, de 22 de junho 2012, Artigo 7º, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE, as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014) e o Parecer nº 09/2015-CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, Escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência, Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, Lei nº 10.436/2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências, Lei nº 8.564/2007, estabelece normas de uso e difusão de Libras para o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva à Educação no Sistema Estadual de Ensino no Maranhão, Lei nº 14.191/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica nas Escolas Indígenas. Serão ofertadas 337 (trezentas e trinta e sete) vagas e Cadastro de Reserva, conforme especificações constantes nos Quadros de Vagas, Anexos I, II e III, para atuarem na Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, nas Escolas Estaduais Indígenas para suprimento de carências do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a critério da Administração Pública.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores ofertará 337 (trezentas e trinta e sete) vagas para contratação imediata para o Ensino Fundamental e Médio, distribuídas nos Anexos I, II e III, deste Edital e formação de Cadastro de Reserva e será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 1.3. Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será validada a última inscrição realizada pelo candidato.
- 1.4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá observar as condições necessárias para a contratação na Disciplina pleiteada, conforme os Requisitos Básicos exigidos nos Anexos V e VI deste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.6. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e anexar os documentos comprobatórios nos termos deste Edital.
- 1.7. Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.
- 1.8. No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.
- 1.9. Os candidatos que marcarem na ficha de inscrição a opção de cota destinadas à pessoa com deficiência e deixarem de anexar o Laudo Médico, concorrerão somente na ampla concorrência.
- 1.10. Os candidatos que marcarem na ficha de inscrição a opção de cota destinadas à pessoa negra ou parda e deixar de anexar a Autodeclaração de Negro ou Pardo, Anexo IX, concorrerão somente na ampla concorrência.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento na ficha de inscrição o campo CARGO e MUNICÍPIO para o qual pretende pleitear uma vaga, ficando vedada a possibilidade de mudança posterior.
- 1.12. Para os candidatos que participaram de Processos Seletivos anteriores ofertados pela Secretaria de estado da Educação e que identifiquem, no ato da inscrição deste Processo Seletivo, documentos anexados no sistema de seletivos (<http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>), oriundos de certames anteriores, deverão ser, obrigatoriamente, substituídos por documentos atualizados.
- 1.13. Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Interposição de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) de acordo com o Cronograma, Anexo XIX.
- 1.14. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Interposição de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- 1.15. A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou número do celular informados no ato da inscrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.16. Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente aprovado.

1.17. O candidato classificado e convocado poderá desistir do Edital mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XVII deste Edital.

1.18. Será considerado, também, desistente o candidato convocado que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Quadros de Atribuição de Pontos, nos Anexos VII e VIII deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios (item 3.2) e os Requisitos Básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme os Anexos V e VI deste Edital.

2.3 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.4 A Descrição Sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo XVI deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas prevista nos Anexos I, II e III. Caso surjam mais vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá mediante Termo de Aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.6 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 05 de abril de 2023 até as 23h e 59 min do dia 16 de abril de 2023, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

3.2 Documentos Obrigatórios para inscrição:

a) **Documento de identificação** (Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

b) **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;

c) **Certidão de Quitação Eleitoral** (Referente a Eleição de 2022), expedida pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral do seu domicílio eleitoral ou **Título de Eleitor** acompanhado dos **02 (dois) comprovantes** de votação **do primeiro e segundo turnos** da Eleição de 2022;

d) **Certificado de Reservista** (para o sexo masculino e não índio);

e) **Comprovantes dos Requisitos Básicos**, de acordo com o cargo pleiteado conforme descrito nos Anexos V e VI deste Edital;

f) **Declaração de proficiência na Língua Indígena**, emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo XI; (somente para o cargo de Língua Indígena para o Ensino Fundamental e Médio.

g) **Declaração de Etnia**, emitido e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo XIII (**Somente para o cargo de Língua Indígena**);

h) Declaração de proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo XI (Somente para o cargo de Língua Indígena);

i) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998), somente para o cargo de Educação Física.

3.3 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, digitalizados em formato PDF, cópias dos originais dos documentos de exigência obrigatória listados no item 3.2 alíneas “a” a “i” e anexar, se for o caso, as comprovações dos títulos e experiência profissional, no sistema de inscrição para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional da Educação Indígena, com especial atenção obrigatória aos documentos citados nas orientações abaixo:

a) **Documento de Identificação**, a frente e o verso, em formato PDF;

b) **Diploma de Graduação**, a frente e o verso, em formato PDF;

c) **Comprovação de Etnia, os Certificados de Formação Continuada, a Declaração de proficiência na Língua Indígena**, para os candidatos que irão concorrer para a Professor de Língua Indígena e anexar a Ficha de inscrição, em formato PDF;

d) **Certificados de Formação continuada e os comprovantes da Experiência profissional** legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexos VII e VIII, em formato PDF;

e) **Laudo Médico** para os candidatos que desejarem concorrer às **Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência**, nos termos da legislação específica, em formato PDF;

f) **Autodeclaração de Negro** para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos **Candidatos Negros**, nos termos da legislação específica em formato PDF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.4 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência).

3.5 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar junto à Ficha de inscrição a autodeclaração de negro ou pardo, modelo Anexo IX.

3.6 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e anexos.

3.7 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato ou e-mail, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido nos item 3.3.

3.9 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.12 A pontuação obtida no resultado do preenchimento dos pontos feita pelo candidato no sistema de seletivos não representa o resultado final decorre da análise dos títulos feita pela comissão, conforme comprovados em conformidade com Documentos Básico, os Requisitos Básicos e Critérios de Avaliação.

3.13 O candidato deverá verificar no documento de confirmação de inscrição se todas as suas informações prestadas estão corretas.

#### **4. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades descritas de forma sintética, Anexo XVI, deste Edital, relativas à categoria do Contrato a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4.12 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.13 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.14 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato ou optar por esta hipótese; ou ainda desistir do contrato nos termos previstos no subitem 4.12 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

4.15 Os candidatos aprovados na cota de pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidatos que desejar se autodeclarar Negros, Anexo IX deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma Anexo XIX.

5.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.10 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 6.9. perderá a vaga para o aprovado subsequente.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 A pontuação do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com o quadro constante nos Anexos VII e VIII, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e desclassificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.

6.5 Os candidatos que fizerem opção na Ficha de Inscrição por qualquer uma das cotas, terão seus nomes tanto na Lista de Classificados de Ampla Concorrência, bem como, na Lista de Classificados das Cotas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que no ato da inscrição:

7.1.1 Deixar de preencher a Ficha de Inscrição e de anexar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.2;

7.1.2 Anexar os documentos em formato divergente de PDF, conforme exigência obrigatória descrito no item 3.3;

7.1.3 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular para o qual está concorrendo conforme Anexos V e VI deste Edital;

7.1.4 Deixar de apresentar frente ou o verso dos documentos: Documento de Identificação e Diploma de Graduação (Requisitos Básicos);

7.1.5 Apresentar documentação do item 3.2 ilegíveis;

7.1.6 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros;

7.1.7 Não preencher a Ficha de Inscrição, com todos os dados de forma correta e legível;

7.1.8 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no Edital;

7.1.9 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, Anexo XVIII, conforme Cronograma constante do Anexo XIX, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), modelo Anexo XVIII.

8.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

8.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

8.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

8.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

8.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.

8.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexos VII e VIII.

8.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos classificados.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- f) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- g) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;
- h) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- i) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência);
- j) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação;
- k) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico;
- m) Apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição, os documentos originais e suas respectivas cópias, referente ao presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- n) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme Anexo XIV deste Edital;
- o) Comprovante do PIS ou PASEP;
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- q) Carta de aceite assinada pelo Cacique;
- r) Declarar não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XX), quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- s) E demais documentos necessários.

11.2 As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticada em Cartório ou pelo Servidor responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **12. DA DESISTÊNCIA**

12.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

12.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo XVII, perante a Unidade Regional de Educação - URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03 (três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação - URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís - MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 31 de março de 2023.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
**Subsecretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 007/2023-SEDUC

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA		TOTAL
		POLIVALENTE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA INGLESA	FILOSOFIA	LÍNGUA INDÍGENA	DIREITO INDÍGENA	
AÇAILÂNDIA	BOM JESUS DAS SELVAS	1	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	03
	BURITICUPU	3	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	04
BARRA DO CORDA	ARAME	3	1	2	1	CR	1	1	2	1	CR	2	1	15
	BARRA DO CORDA	4	2	2	1	1	1	1	3	2	CR	3	2	22
	FERNANDO FALCÃO	1	1	1	1	CR	1	CR	1	1	CR	CR	1	8
	GRAJAÚ	3	2	2	1	1	1	1	2	2	CR	2	1	18
	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	2	1	1	1	CR	1	CR	2	1	CR	2	1	12
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	4	2	2	1	1	1	CR	3	2	CR	3	2	21
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	09	01	CR	03	01	01	CR	01	CR	CR	1	1	18
	LAJEADO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	SÍTIO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SANTA INÊS	BOM JARDIM	12	3	4	3	2	2	1	2	2	CR	2	3	36
ZÉ DOCA	ARAGUANÃ	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1	CR	02
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	NOVA OLINDA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	ZÉ DOCA	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01	CR	02
TOTAL GERAL														161



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 007/2023-SEDUC

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO MÉDIO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS				MTM	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				PARTE DIVERSIFICADA		
		LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	LÍNGUA INDÍGENA	DIREITO INDÍGENA/CORRESPONSABILIDADE SOCIAL	TOTAL
AÇAILÂNDIA	BURITICUPU	01	CR	01	01	CR	CR	CR	CR	CR	01	CR	CR	01	CR	05
BARRA DO CORDA	ARAME	CR	02	02	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	03	CR	07
	BARRA DO CORDA	04	02	04	CR	03	02	01	01	CR	CR	CR	CR	03	01	21
	FERNANDO FALCÃO	03	01	01	01	01	01	01	CR	CR	CR	CR	CR	01	01	11
	GRAJAÚ	03	02	02	CR	03	01	01	01	CR	CR	CR	CR	CR	01	14
	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	02	01	01	CR	02	01	CR	CR	01	01	CR	CR	02	01	12
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	04	02	03	CR	03	02	01	01	CR	CR	CR	CR	CR	01	17
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	02	CR	04	CR	02	02	CR	CR	01	CR	CR	CR	03	CR	14
	LAJEADO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	MONTES ALTOS	01	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01
	SÍTIO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
SANTA INÊS	BOM JARDIM	05	03	03	02	04	04	04	03	04	04	02	02	02	02	44
ZÉ DOCA	ARAGUANÃ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	NOVA OLINDA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
	ZÉ DOCA	01	CR	CR	CR	01	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	02
TOTAL GERAL																148



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – EDITAL Nº 007/2023-SEDUC**

**QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
EDUCAÇÃO INDÍGENA							
Nº DE ORDEM	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	PROF. INTERPRETE DE LIBRAS	PROF. INSTRUTOR DE LIBRAS	PROF. AEE	PROF. AEE - TUTOR	TOTAL
1	SANTA INÊS	BOM JARDIM	2	1	2	2	7
2	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	CR	CR	1	CR	1
3		LAJEADO NOVO	CR	CR	1	CR	1
4		MONTES ALTOS	CR	CR	1	CR	1
5		SÍTIO NOVO	CR	CR	1	CR	1
6		BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	CR	CR	3	CR
7	FERNANDO FALCÃO		CR	CR	1	CR	1
8	GRAJAU		CR	CR	3	CR	3
9	ITAIPAVA DO GRAJAÚ		CR	CR	2	CR	2
10	JENIPAPO DOS VIEIRAS		CR	CR	3	CR	3
11	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU	CR	CR	CR	CR	–
12		BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR	–
13	ZÉ DOCA	ARAGUANÃ	CR	CR	1	CR	1
14		CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CR	CR	1	CR	1
15		CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	1	CR	1
16		NOVA OLINDA	CR	CR	1	CR	1
17		ZÉ DOCA	CR	CR	1	CR	1
<b>TOTAL</b>							<b>28</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV – EDITAL Nº 007/2023-SEDUC**

**DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO – SEDUC**

<b>Jornada de trabalho semanal</b>	<b>Vencimento base</b>	<b>Total</b>
20h	R\$ 2.210,28	<b>R\$ 2.210,28</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**QUADRO DE REQUISITOS BÁSICOS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte; ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, ou está cursando com 50% ou mais; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
03	Professor de CIÊNCIAS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Natureza, Biologia, Química ou Física; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Ciências da Natureza (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
10	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia; ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
11	Professor de HISTÓRIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

		História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Completo de Graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); - Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou está cursando com 50% ou mais da Carga Horária do Curso; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.
14	Professor POLIVALENTE	Curso completo de Magistério Indígena; ou está cursando o Magistério Indígena com 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais) ou Magistério Convencional; Ou Licenciatura Intercultural Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Pedagogia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
15	Professor DIREITO INDÍGENA	- Curso Completo de Ensino Fundamental ou está cursando o Ensino Fundamental com 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais para indígenas de recente contato, atestado por Declaração emitida pela FUNAI. Curso Completo de Magistério Indígena; ou Curso Completo de Magistério Convencional; ou Curso Superior em Licenciatura Indígena de Instituição reconhecida pelo MEC ou está cursando com 50% da carga horária ou mais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

16	Professor de LÍNGUA INDÍGENA	<p>-Curso Completo de Ensino Fundamental ou está cursando o Ensino Fundamental com 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária ou mais para indígenas de recente contato, atestado por Declaração emitida pela FUNAI.</p> <p>Curso Completo de Magistério Indígena; ou Curso Completo de Magistério Convencional; ou Curso Superior em Licenciatura Indígena de Instituição reconhecida pelo MEC ou está cursando com 50% da carga horária ou mais.</p>
17	Professor de PROJETO DE VIDA/TUTORIA	<p>- Curso completo em licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal superior Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p> <p>Ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia incompleto desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p> <p>OBS: Os candidatos contratados serão lotados conforme habilitação dos componentes curriculares de Projeto de Vida, Tutoria, Corresponsabilidade, Sociologia ou Filosofia, e também como Tutor/Pedagogo.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**QUADRO DE REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

01	<b>Professor Intérprete de Libras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</li></ul> <p style="text-align: center;">ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</li></ul> <p style="text-align: center;">ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</li></ul>
02	<b>Professor Instrutor de Libras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</li></ul> <p style="text-align: center;">ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</li></ul> <p style="text-align: center;">ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras e/ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</li></ul>
03	<b>Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE</b>  <b>e</b>  <b>Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE - TUTOR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido dos seguintes Cursos com carga horaria mínima de 40 h cada : 01(um) curso de Sistema Braille, 01(um) curso de Libras, 01(um) curso de Transtorno de Espectro Autista – TEA, 01(um) curso de Altas Habilidades/Superdotação e mais 01(um) curso de Deficiência intelectual .</li><li>• Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de 01( um ) curso Atendimento Educacional Especializado – AEE com carga horaria minima de 200 (duzentas ) horas ;</li><li>• Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de 01 ( um ) Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 200(duzentas ) horas.</li></ul> <p>Obs: Caso apresente só Especialização em Educação especial ou Educação Especial e inclusiva esse titulo uma vez usado como complementação dos requisitos básicos ,não será reconhecido novamente no item pós-graduação.</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

1 – CATEGORIA: Professor de 1º ao 5º ano							
Nº DE ORD	ELEMENTO AVALIATIVO	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO
01	Formação	Magistério Indígena	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, no prazo de 01 (um) ano de validade.	01	40	40	40
		Cursando Magistério Indígena	Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.		20	20	
		Magistério Convencional	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, no prazo de 01 (um) ano de validade.		25	25	
02	Formação continuada	Curso na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado, atestado	05	02	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	10



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência em Magistério Indígena ou Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	-	<p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b></p> <p>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p>	Até 60 meses	0,5	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
04	Identificação Étnica (Resolução nº 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º)	Declarar-se e ser declarado indígena	Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	01	20	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>							<b>100</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>2 – CATEGORIA: Professor de 6º ao 9º ano e Professor do Ensino Médio</b>							
<b>Nº DE ORD</b>	<b>ELEMENTO AVALIATIVO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>	<b>DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>
01	Formação	Curso de Graduação Completo em Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior (bacharel) completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa Especial de formação Pedagógica, com habilitação no componente curricular para o qual está concorrendo, conforme requisitos básicos.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade.	01	30	30	<b>40</b>
		Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, conforme requisitos básicos.	Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.		20	20	
		Curso Superior Completo em Licenciatura Intercultural Indígena, conforme requisitos básicos.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade		40	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso), conforme requisitos básicos.	Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.		25	25	
02	Formação continuada	Curso na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado, atestado	05	02	<b>40 h – 2</b> <b>Até 80 h – 4</b> <b>Até 120 h – 6</b> <b>Até 160 h – 8</b> <b>Até 200 h – 10</b>	<b>10</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência profissional	Experiência em Magistério Indígena ou Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b> - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p> <p>5- O Documento do contracheque, por se só servirá como comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma será reconhecido o tempo de experiência a partir da admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	60 meses	0,5	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
----	--------------------------	---	--	----------	-----	---	----



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

04	Identificação Étnica Resolução nº 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º)	Declarar-se eser declarado indígena, conforme requisitos básicos	Declaração de Etinia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	01	20	20	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>							<b>100</b>

<b>3 – CATEGORIA: Professor de Língua Indígena e Professor de Direito Indígena</b>							
<b>Nº DE ORD</b>	<b>ELEMENTO AVALIATIVO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>	<b>DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>
01	Formação	Cursando Magistério Indígena	Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.	01	15	15	<b>40</b>
		Ensino Fundamental incompleto ou completo para indígenas de recente contato.	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta no prazo de validade de um ano ou Declaração de escolaridade assinada e atestada pelo Gestor Regional e Declaração da FUNAI atestando tratar-se de Indígena de Contato Recente	01	15	15	
		Magistério Indígena	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade		30	30	
		Magistério Convencional	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade		20	20	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade		40	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horárioado curso)	Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária		30	30	
02	Formação Continuada	Curso na área de Educação Básica com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado, atestado		05	02	<b>40 h - 2</b> <b>Até 80 h - 4</b> <b>Até 120 h - 6</b> <b>Até 160 h - 8</b> <b>Até 200 h - 10</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

03	Experiência Profissional	Experiência em Magistério Indígena ou Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b> - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p> <p><b>5- O Documento do contracheque, por se só servirá como comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma será reconhecido o tempo de experiência a partir da admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</b></p>	Até 60 meses	0,5	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	01	20	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>							<b>100</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
1 – CATEGORIA (S): Professor Intérprete de Libras					
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>1.1</b>	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras e/ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo de um ano,	-	<b>40</b>	<b>40</b>
	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.  ou  Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.	Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano, Certificado da formação pedagógica em qualquer área e cursos solicitado para Categoria pleiteada	-		
<b>2.</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>2.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>15</b>	
<b>2.3</b>	Título de Especialista em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>10</b>	
<b>3.</b>	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>				
<b>3.1</b>	Curso de Formação Continuada na Educação Especial carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado ou atestado	<b>05</b>	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	<b>10</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque, por se só servirá como comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma será reconhecido o tempo de experiência a partir da admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	<b>30</b>

5.	IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA (Resolução nº 05)				
5.1	Declarar-se e ser declarado indígena	Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	1	20	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>120</b>

**Nota 1:** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano);

**Nota 2:** Se o certificado de curso de pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação, do mesmo modo, os certificados de formação continuada computados para complementação dos requisitos básicos não serão computados no item Formação Continuada..

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2 – CATEGORIA (S): Professor Instrutor de Libras					
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
1.1	<p>Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima 120h.</p> <p align="center">ou</p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 120h.</p> <p>Se for pessoa Surda*.</p>	<p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró Libras, perfazendo carga horária mínima de 120h.</p> <p>Laudo Médico atestando a Surdez total e os demais comprovantes dos Requisitos Básicos</p>	-	<p><b>30</b></p> <p><b>40</b></p>	<b>40</b>

\* **Nota:** Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2. PÓS-GRADUAÇÃO					
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	

3. FORMAÇÃO CONTINUADA					
3.1	Curso de Formação Continuada na Educação Especial carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado ou atestado	05	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	10

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA					
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque. 2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX). 3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. 4- O Documento do contracheque, por se só servirá como comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma será reconhecido o tempo de experiência a partir da admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30

5. IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA (Resolução nº 05)					
5.1	Declarar-se e ser declarado indígena	Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	20	20	20
<b>TOTAL</b>					<b>120</b>

**Nota:** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
<b>3 – CATEGORIA: Professor para Atendimento Educacional Especializado e Professor para Atendimento Educacional Especializado – Tutor</b>					
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1. FORMAÇÃO</b>					
<b>1.1</b>	<p>-Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido dos seguintes Cursos com carga horária mínima de 40 h cada : 01(um) curso de Sistema Braille, 01(um) curso de Libras, 01(um) curso de Transtorno de Espectro Autista – TEA, 01(um) curso de Altas Habilidades/Superdotação e mais 01(um) curso de Deficiência intelectual . - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de 01( um ) curso Atendimento Educacional Especializado – AEE com carga horária mínima de 200 (duzentas ) horas ; - Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de 01 ( um ) Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 200(duzentas ) horas. Obs: Caso apresente só Especialização em Educação especial ou em Educação Especial e inclusiva esse título uma vez usado como complementação dos requisitos básicos ,não será reconhecido novamente no item pós graduação.</p>	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, e curso solicitado para Categoria pleiteada	-	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>2. PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
<b>2.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	<b>1</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>2.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>1</b>	<b>15</b>	
<b>2.3</b>	Título de Especialista em área relacionada à Educação, Educação Especial ou na área de Formação.	Diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>1</b>	<b>10</b>	
<b>3. FORMAÇÃO CONTINUADA</b>					
<b>3.1</b>	Curso de Formação Continuada na Educação Especial carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, autorizado pelo MEC.	Certificado ou atestado	<b>05</b>	40 h – 2 Até 80 h – 4 Até 120 h – 6 Até 160 h – 8 Até 200 h – 10	<b>10</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA			
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p>1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo XX).</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4- O Documento do contracheque, por se só servirá como comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma será reconhecido o tempo de experiência a partir da admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	<b>30</b>

5.		IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA (Resolução nº 05)			
5.1	Declarar-se e ser declarado indígena	Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.	1	20	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>120</b>

**Nota:** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de  
concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital nº  
007/2023, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para  
contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº  
10.404/2015, me declaro: ( ) preto ( ) pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA DOCENTE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Professores Indígenas, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, desempenhou atividade docente na Escola Indígena nos períodos abaixo especificados por ano:

- a) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- c) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- d) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Escola

**Atesto:**

\_\_\_\_\_  
Gestor ou Diretor Regional de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas/SEDUC, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, possui conhecimentos da língua: \_\_\_\_\_, que permitirão ministrar a disciplina Língua Indígena.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia

1. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade

2. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII - EDITAL N° 007/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
(LÍNGUA INDÍGENA)**

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas, que \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, está cursando a \_\_\_\_\_, escola \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, na Aldeia \_\_\_\_\_.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Escola

**Atesto:**

\_\_\_\_\_  
Gestor Regional de Educação /URE



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIII - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas/SEDUC, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é **INDÍGENA** e pertence à Etnia \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia

1. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade

2. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIV - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não possuo  
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo  
descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XXX/2023 do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado:

<b>URE/MUNICÍPIO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TOTAL DE ANO/MÊS</b>
<b>TOTAL</b>		

Estou ciente de que os referido tempo de serviço só será computado como Experiência Profissional se a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC comprovar nos registros da Folha de Pagamento, mediante a Ficha Financeira. E que, se não for comprovado que trabalhei como professor na SEDUC, mas, preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVI - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

<b>Nº</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>1</b>	Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada escolar X comunidade;
<b>2</b>	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
<b>3</b>	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessitar a unidade escolar;
<b>4</b>	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
<b>5</b>	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
<b>6</b>	Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
<b>7</b>	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
<b>8</b>	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVII - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço completo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Indígena**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVIII - EDITAL N° 007/2023 – SEDUC**

**MODELO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIX - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>03/04/2023</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>05 a 16/04/2023</b>	<b>INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>
<b>08/05/2023</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>
<b>09/05/2023</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>Até o dia 24/05/2023</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XX - EDITAL Nº 007/2023 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A  
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

DECLARANTE